



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12/02/17

Alto Paraíso - PR, 23 de Fevereiro de 2017.

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR**



Prezados Senhores:

O nosso município sempre busca recursos junto ao Governo Estadual, e quando conseguimos estes recursos, necessitamos das publicações no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Para isso necessitamos efetuarmos a contratação destes serviços, pois quando surgir verbas oriundas desta fontes de recursos, para que por uma simples e irrevogável publicação corramos o risco de perda de tais recursos.

Desta forma solicitamos que seja aberto um processo de inexistência para a Contratação de Serviços de Publicação de Atos oficiais e demais Matérias Oficiais Obrigatórias e de Interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12(doze) meses, num valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), sendo este 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) por centímetros de coluna, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

**JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

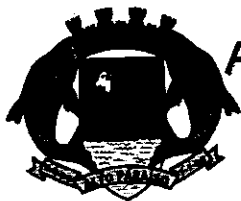
REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO



Solicito informar se há *saldo de dotação* para Contratação de Serviços de Publicação de Atos oficiais e demais Matérias Oficiais Obrigatórias e de Interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12(doze) meses, num valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), sendo este 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) por centímetros de coluna, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93, no qual solicitamos a reserva de dotação para este valor.

Alto Paraíso - PR., 23 de Fevereiro de 2017.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: Contratação de Serviços de Publicação de Atos oficiais e demais Matérias Oficiais Obrigatórias e de Interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12(doze) meses, num valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), sendo este 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) por centímetros de coluna, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93, no qual já realizamos a reserva de dotação para este valor.

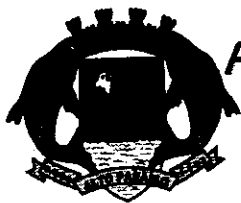


CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6269	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	44
6270	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
6271	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	66
6272	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	75
6274	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	95
6276	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	115
6279	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	149
6297	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302
6298	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	334
6299	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
6300	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336
6301	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	352
6302	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	353
6303	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	359
6304	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	381
6305	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382
6306	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	344

Alto Paraíso - PR., 23 de Fevereiro de 2017.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 23 de Fevereiro de 2017.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTE



Senhor Prefeito,

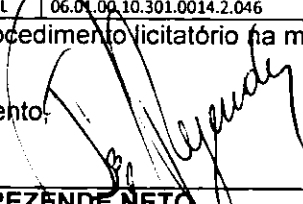
Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência Contratação de Serviços de Publicação de Atos oficiais e demais Matérias Oficiais Obrigatórias e de Interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12(doze) meses, num valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), sendo este 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) por centímetros de coluna, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93, no qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

6269	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	44
6270	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
6271	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	66
6272	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	75
6274	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	95
6276	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	115
6279	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	149
6297	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302
6298	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	334
6299	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
6300	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336
6301	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	352
6302	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	353
6303	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	359
6304	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	381
6305	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382
6306	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	344

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: **INEXIGIVEL DE LICITAÇÃO.**

Sendo só o que se apresenta para o momento:



JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de
Licitação para providência em: 23/02/2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N.º 015/2017



SÚMULA: Altera Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2017, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Vilma Medeiros Ferreira de Melo

Ana Paula Colombo Pereira

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º) Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2017.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 16/1/2017

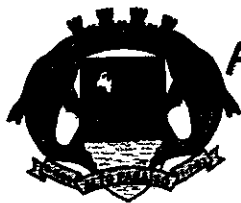
Edição N.º 10862

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 16/1/2017

Edição N.º 10862

Valmir



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigível de licitação nº 005/2017



Processo n.º 041/2017

OBJETO: O presente processo de inexigibilidade tem por objeto a Contratação de Serviços de Publicação de Atos oficiais e demais Matérias Oficiais Obrigatórias e de Interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12(doze) meses.

JUSTIFICATIVA

Considerando, que o Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE, sendo o único órgão existente para veicular publicação de atos oficiais e institucionais, o que inviabiliza a competição, conforme preconiza o caput do artigo 25, da Lei nº 8666/93;

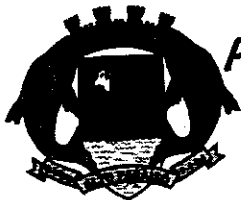
Considerando, o valor fixado pela Imprensa Oficial do Estado do Paraná, por tipo de publicação, neste caso aplica-se R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), por centímetro de publicação;

Considerando, a necessidade que o Município tem em publicar especialmente os avisos e resultados de procedimentos licitatórios, extratos de contratos e outras matérias que por força da Lei Federal nº 8666/93, deve ser publicada no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE;

Considerando, que de acordo com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar;

Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos¹, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340):

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial. [...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Pelo aduzido, DECLARAMOS tratar-se de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a aludida aquisição, prevista no Art. 25, caput, da Lei nº.8.666/93, vez que a competição revela-se inviável, vejamos:

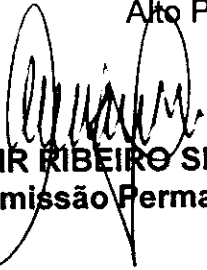
“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)” Lei 8.666/93.

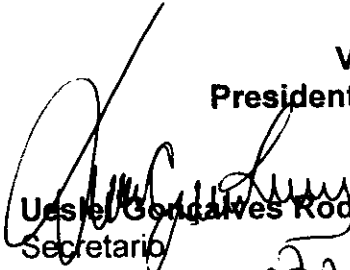


Outrossim, requer-se a contratação direta em favor do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), sendo deste 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) por centímetros de coluna.

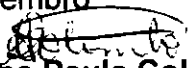
São essas as nossas justificativas, submetendo o presente à apreciação do Departamento Jurídico para parecer.

Alto Paraíso, 23 de Fevereiro de 2017.


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário


Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro


Ana Paula Colombo Pereira
Membro


Vilma Medeiros Ferreira de Melo
Membro

Governo do Estado do Paraná**Secretaria da Cultura****DIOE - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná****Custo de publicação**

Valores praticados a partir de 01 de Janeiro de 2013, conforme autorização Governamental.

CUSTO DE PUBLICAÇÃO

Diário Oficial Executivo (Poder Executivo Estadual)	R\$ 21,00 (<i>centímetro</i>)
Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços	R\$ 24,00 (<i>centímetro</i>)

**PÁGINA INTEIRA**

	R\$ 1.296,00 (17 x 27 cm) - A4
Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços	R\$ 2.232,00 (25 x 31 cm) - <i>Tabloide</i>
	R\$ 4.493,00 (30 x 52 cm) - <i>Página dupla</i>

SÚMULAS DE LICENÇA AMBIENTAL

Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços	R\$ 36,00 (<i>cada</i>)
---	---------------------------

As matérias devem estar formatadas dentro das NORMAS DE PUBLICAÇÃO.

© Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Rua dos Funcionários, 1645 - Juvevê - 80035-050 - Curitiba - PR

Telefones e Ramais

Localização

Horário de Funcionamento

Segunda a Sexta 8h30min às 18h



Handwritten signatures and initials, including a large 'L' and 'P'.

Lei 14603 - 28 de Dezembro de 2004

Publicado no Diário Oficial nº. 6883 de 29 de Dezembro de 2004

Súmula: Dispõe que todos os poderes públicos do Estado do Paraná deverão atender ao princípio da publicidade, estabelecendo sistema para tal finalidade e acrescentando atribuições novas ao Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE.



A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Todos os atos dos poderes públicos do Estado do Paraná, deverão atender ao princípio da publicidade, respeitando de forma transparente e clara para qualquer consulente, a origem, sua destinação e os fundamentos pelos quais, foram produzidos, ressalvados os documentos gravados com sigilo previstos em lei.

Art. 2º. Os atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e demais atos privados previstos em lei, serão obrigatoriamente publicados no Diário Oficial do Estado, e no site oficial do Estado do Paraná na internet.

~~**Parágrafo único.** A obrigação dos Poderes do Estado de publicarem seus atos no Diário Oficial e no site do Governo do Estado não exclui a obrigação de cada Poder Público manter seus periódicos e sites de divulgação, em caráter suplementar.~~
(Revogado pela Lei 16595 de 26/10/2010)

Art. 3º. Caberá ao órgão oficial de Imprensa do Estado, o gerenciamento das divulgações oficiais, em cumprimento da regra geral imposta por esta lei, competindo ainda:

- I – editar, imprimir e distribuir os Diários Oficiais e neles veicular as publicações determinadas por lei, de natureza pública e privada;
- II – manter parque gráfico próprio, para execução dos serviços gráficos necessários aos órgãos e entidades da administração pública estadual;
- III – executar e fornecer, exclusivamente aos órgãos e entidades públicas estaduais, federais e municipais, os trabalhos gráficos que necessitam, percebendo pelos serviços prestados o devido pagamento;
- IV – executar serviços gráficos de terceiros exclusivamente no que se refiram à publicação de editais, avisos, balanços e matérias de obrigação legal;
- V – manter sob sua permanente guarda e conservação, em atribuição conjunta com o Departamento Estadual de Arquivo Público, as publicações dos atos e documentos públicos e privados por ele veiculados, documentos e legado documental da Junta Comercial do Paraná, das Secretarias de Governo, das empresas e autarquias públicas estaduais, assegurando o acesso a qualquer interessado, pelos meios tecnológicos mais apropriados;

VI – manter serviço de certificação digital e mecânico, de todos os atos e documentos e privados, objeto de suas publicações e/ou guarda;

VII – certificar por meio digital e mecânico a pedido de qualquer interessado os documentos objeto de suas publicações e/ ou guarda, percebendo pelos serviços prestados e devido pagamento;

VIII – prestar serviços de certificação digital para os Poderes Executivo, Legislativo e judiciário da União, Estados e Municípios, e demais entidades de interesse público;

IX – promover e atualizar permanente serviços eletrônicos das publicações dos atos e documentos públicos e privados, garantindo o seu acesso mediante a utilização das mais avançadas tecnologias;

X – editar e imprimir outras publicações de interesse público, tais como revistas, livros, cartazes, folhetos, coleções de leis e decretos, e demais impressos de interesse dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, Estados e Municípios, e demais entidades de interesse público;

XI – a prestação de serviços de comunicação, diretamente ou por intermédios de terceiros, ao Estado;

XII – a capacitação e o aperfeiçoamento profissional de seus empregados;

XIII – desempenhar outras atividades compatíveis com suas finalidades.

§ 1º. Na hipótese do inciso I, compreender-se-á a matéria de interesse de particulares, de divulgação obrigatória nos jornais oficiais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 28 de dezembro de 2004.

Roberto Requião
Governador do Estado

Aldo José Parzianello
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

Maria Marta Renner Weber Lunardon
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Caíto Quintana
Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



22.12.04

[Handwritten signatures and initials]

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDU
ChefeRICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 3550615

Documento emitido em 21/01/2015 09:59:48.

Diário Oficial Executivo
Nº 9373 | 19/01/2015 | PÁG. 6Para verificar a autenticidade desta página, basta informar
o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

O ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições, no protocolo sob nº 13.472.574-5,
de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de
16 de novembro de 1970, em comissão, da Coordenação da Região
Metropolitana de Curitiba, a partir de 1º de janeiro de 2015, os servidores

DECRETO Nº 214

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.472.062-0,Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de
16 de novembro de 1970, ELIETTI DE SOUZA VILELA, RG nº 2.101.093-6, para
exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico - Símbolo DAS-3, da
Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 14 de
janeiro de 2015.Curitiba, em 19 de janeiro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da
República.CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilLETÍCIA CODAGNONE F. RAYMUNDO
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social, em exercício

3920/2014

DECRETO Nº 215

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.472.236-3.Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de
16 de novembro de 1970, PAULO KALIL, RG nº 1.835.118, para exercer, em
comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-2, da Coordenação da Região
Metropolitana de Curitiba - COMEC, a partir de 1º de janeiro de 2015.Curitiba, em 19 de janeiro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da
República.CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilCARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano

3922/2014

DECRETO Nº 216

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 4º da Lei nº 17.744, de 30 de
outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, bem como o
contido no protocolado sob nº 13.472.593-1,Resolve designar, RAUL CLEMENTE PECCIOLI FILHO, RG nº
1.045.998-2, para a Função de Gestão Pública de Coordenador - Símbolo FG-5,
da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, a partir de 1º de
janeiro de 2015.Curitiba, em 19 de janeiro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da
República.CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilCARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano

3930/2014

Curitiba, em 19 de janeiro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da
República.CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilCARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento

3914/2014

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 217/2015

COMEC

NOME	RG	CARGO	SÍMBOLO
CARLA GERHARDT	5.924.728-0	Coordenador	DAS-5
CLAUDIO SCHITINI DE ALMEIDA TORRES	1.874.745-0	Assessor	DAS-5
HAROLDO EUSTAQUIO DA SILVA	10.352.972-7	Assessor	DAS-2
JORGE ISMAEL CORDEIRO	3.466.320-3	Coordenador	DAS-5
JOSIANE FERREIRA GOMES DE ANDRADE	4.416.533-3	Assessor	DAS-5
JUCÉLIA DO RÓCIO BARON	4.553.233-0	Assessor	DAS-2
MARIA HELENA UYEDA	1.735.443-4	Coordenador	DAS-2
MARIA LUIZA MALUCELLI ARAUJO	1.032.751-2	Assessor	DAS-5
PATRICIA CHEROBIM	8.449.210-1	Assessor	DAS-5
PAULO MEDEIROS BARBOSA	7.102.480-6	Coordenador	DAS-5
ROSICLER IACHINSKI	7.412.398-8	Assessor	DAS-5
RUBIANE XAVIER DIAS	8.210.323-6	Assessor	DAS-5
JOÃO CARVALHO PINTO	4.004.769-7	Assessor	DAS-2

3916/2014

DECRETO Nº 218

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.471.984-2,Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de
16 de novembro de 1970, DIMAS SOARES, RG nº 3.568.981-8, Auditor Fiscal
classe "I", para exercer, em comissão, o cargo de Corregedor-Geral - Símbolo "B",
da Coordenação da Receita do Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda, com
mandato de 2 (dois) anos, a partir de 1º de janeiro de 2015, de acordo com o
parágrafo único do art. 148 da Lei Complementar nº 131, de 28 de setembro de
2010.Curitiba, em 19 de janeiro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da
República.CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilMAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

3918/2014

DECRETO Nº 219

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.469.471-8,Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de
16 de novembro de 1970, para exercerem cargo em comissão da Imprensa
Oficial Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2015, os servidores relacionados em
anexo.Curitiba, em 19 de janeiro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da
República.CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilPAULINO VIAPIANA
Secretário de Estado da Cultura

3921/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.040.033-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.040.033-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/06/2011

NOME: IVENS MORETTI PACHECO

FLIAÇÃO: IVENS LAGOANO PACHECO
MARIA JOSEFA MORETTI PACHECO

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/12/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, 4 OFÍCIO
C.C.A.S-1285, LIVRO-MBAUX, FOLHA-134

CPF: 201.408.088-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LE Nº 7.116 DE 29/06/83



Detentor

Lo

Clara

P

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.437.383/0001-21		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 09/01/1975	
NOME EMPRESARIAL DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIOE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 102-3 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL			
LOGRADOURO R DOS FUNCIONARIOS		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 80.035-050	BAIRRO/DISTRITO JUVEVE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) PR			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/01/2016 às 15:21:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Controle Financeiro
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo
Centro Cívico
80530-908 - Curitiba - Paraná
Tel.: 41 3350 8199 3350 8457
Fax: 41 3350 8760

PROCESSO Nº: 01-009592/2017

CERTIDÃO Nº: 500110/2017



REQUERENTE: GERALDO SERATHIUK

CERTIFICO para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome de **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, inscrito na Receita Federal sob **CNPJ** nº 76.437.383/0001-21, não consta cadastro referente a Tributos Municipais até a presente data.....

Em firmeza do que eu, Paulo Roberto de Lara ou Silvana Maria Culpi Galor Agente Administrativo, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

A presente CERTIDÃO é válida por **30 (trinta) dias** conforme Decreto nº 670/2012. "Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia", e outros débitos municipais. Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.....


Curitiba, 03 de Fevereiro de 2017.

Paulo R. de Lara
Matr. 84078





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CNPJ: 76.437.383/0001-21



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:47:28 do dia 03/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2017.

Código de controle da certidão: **BDA3.C496.2AFD.B30F**

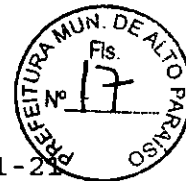
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas:
Lop
Mina
Atencio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.437.383/0001-21

Certidão nº: 103654202/2016

Expedição: 06/10/2016, às 16:58:57

Validade: 03/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.437.383/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 219/2015

IMPrensa-Oficial PARANÁ

NOME	RG	NOMECLATURA DO CARGO EM COMISSÃO
IVENS MORETTI PACHECO	1.040.033-3	Diretor Presidente - DAS-1
GERALDO SERATHIUK	1.380.393-5	Diretor Adm financeiro - DAS 3
MARCELO VITORINO NUNES	5.229.064-3	Diretor Adjunto - DAS 3
JOSE ANTONIO SZLACHTA	2.171.262-0	Gerente Adm Financeiro - 2C
CELSE BALCHEK JUNIOR	4.558.655-3	Gerente Comercial - 2C
JOSE CASTELIANO PERERA	3.926.988-0	Gerente de Produção - 2C
JEAN LUIZ DE SANT'ANNA	6.207.084-6	Assistente de Produção - 4C
SERGIO PEREIRA NATIVIDADE	806.656-6	Oficial de gabinete - 7C
MARIO LUIZ C. DA COSTA	966.138-7	Oficial de gabinete - 7C
ARNOLDO RIBEIRO DE CAMPOS	3.583.596-2	Assistente - 13C
JOÃO R. MOURA LEAL	573.284-0	Assessor Técnico - 2C



3923/2014

DECRETO Nº 220

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve tomar sem efeito o Decreto nº 78, de 8 de Janeiro de 2015, que nomeou GERSON MARTINS DA SILVA, RG nº 3.031.496-4, no cargo de Assessor - Símbolo DAS-3 da Casa Civil.

Curitiba, em 19 de janeiro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

3924/2014

DECRETO Nº 221

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.470.163-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Casa Civil, a partir de 1º de janeiro de 2015:

JEULLIANO PEDROSO DE LIMA, RG nº 7.210.548-6, Assessor Técnico - Símbolo DAS-3;

PAOLLA LEMOS DE OLIVEIRA, RG nº 9.657.677-3, Assessor - Símbolo DAS-5;

RODRIGO ALVES PEREIRA, RG nº 8.330.749-8, Assistente - Símbolo 1-C;

LEANDRO LUIZ CARDOSO, RG nº 13.207.216-9, Assistente - Símbolo 1-C;

FELIPE AGUILLERA E SHINYASHIKI, RG nº 14.340.479-0, Assistente - Símbolo 2-C;

LEONARDO MION, RG nº 3.663.075-2, Assistente - Símbolo 3-C;

THIAGO DE QUADROS TERADA, RG nº 10.548.855-6, Assistente - Símbolo 3-C;

NASSIM GIBRAN BRUNOW VENTURA BACILA, RG nº 9.465.747-4, Assistente - Símbolo 3-C.

Curitiba, em 19 de janeiro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

3925/2014

DECRETO Nº 222

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo,

Resolve nomear, de acordo com o art. 16 de novembro de 1970, LUANA VANESSA MEI, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 1-C, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Curitiba, em 19 de janeiro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

3926/2014

DECRETO Nº 223

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.470.130-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ACACIO BERNARDES DE FARIA FILHO, RG nº 8.825.451-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 2-C, da Casa Civil, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Curitiba, em 19 de janeiro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

3927/2014

DECRETO Nº 224

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULO AFONSO SCHMIDT, RG nº 1.225.223-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial - Símbolo AE-1, da Governadoria, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Curitiba, em 19 de janeiro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

3928/2014

DECRETO Nº 225

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RO WAHRHAFTIG, RG nº 952.291-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial - Símbolo AE-1, da Casa Civil, a partir de 1º de janeiro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 3548715

Documento emitido em 21/01/2015 09:59:18.

Diário Oficial Executivo
Nº 9373 | 19/01/2015 | PÁG. 7

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.impressaooficial.pr.gov.br

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

3929/2014

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015887579-77



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.437.383/0001-21

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76437383/0001-21
Razão Social: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Nome Fantasia: DIOE
Endereço: R DOS FUNCIONARIOS SN / JUVEVE / CURITIBA / PR / 80035-050



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2017 a 11/02/2017

Certificação Número: 2017011301361185962600

Informação obtida em 24/01/2017, às 10:37:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade Nº 005/2017

Processo Licitatório Nº 041/2017



Objeto: “Contratação de Serviços de Publicação de Atos oficiais e demais matérias oficiais obrigatórias e de interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses”.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017.

Junto ao processo encontra-se: 1- comunicação e solicitação da Secretaria de Administração; 2- Solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário Administrativo e confirmação de saldo pelo Departamento de Contabilidade; 3- justificativa da Comissão Permanente de Licitação; 4- Autorização da Chefe do Poder Executivo para contratação da empresa; 5- Documentos de habilitação e legislação da aplicável;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido do Secretário de Administração justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de realizar publicações junto ao Diário Oficial do Estado quando utilizados recursos financeiros oriundos do Governo Estadual, casos em que a publicação naquele órgão é requisito para utilização dos referidos recursos.

De acordo com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação, aplica-se ao caso a inexigibilidade prevista no artigo 25 da lei 8.666/93, eis que se trata de hipóteses de inviabilidade de competição, vez que o Diário Oficial do Estado –DIOE, detém o monopólio da imprensa oficial do Estado do Paraná.

Dessa forma, partindo-se da justificativa apresentada, não há outra conclusão a se chegar senão em confirmar a existência de exclusividade na contratação do referido órgão de imprensa oficial, se mostrando uma hipóteses apta a se amoldar ao tipo legal do art. 25, inc. I, da lei 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A contratação do Diário Oficial do Estado - DIOE é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que Imprensa Estadual, CNPJ/MF nº. 76.437.383/0001-21, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DIOE.

Vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

Segundo Marçal Justen Filho¹, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial”, vejamos:

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.

[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Para Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz (1992, p.33) “***Há inexigibilidade quando ocorrem, em caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais, porque inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação***”. (FIGUEIREDO, Lucia Valle. Direitos dos licitantes. 3. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1992. p.33.)

¹ FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008.





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A respeito dos citados dispositivos legais, Hely Lopes Meirelles tece o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284) MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 32. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.826p.



No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a inexigibilidade, bem como se mostra indispensável sua ocorrência, pois a empresa em questão, detém o monopólio para edição e comercialização no DIOE.

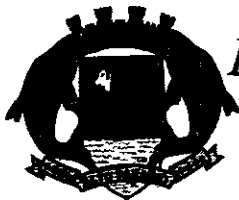
Ademais, além dos requisitos intrínsecos (fornecimento exclusivo do produto por determinada empresa), presentes também estão os requisitos extrínsecos ou formais exigidos pela lei, vez que justificada a razão da escolha do fornecedor e o preço.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 25 e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá a Prefeita Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar a empresa em questão.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 23 de Fevereiro de 2017.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º 1492/2017

DATA: 23 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n°005/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 005/2017.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n° 005/2017, em favor da empresa **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, que tem como objeto: Contratação de Serviços de Publicação de Atos oficiais e demais Matérias Oficiais Obrigatórias e de Interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12(doze) meses.

Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 24 1 02 2017
Edição N.º 10.905

Publicação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3593 - Zona I - Umuarama/PR - CEP
87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402

Processo: 0006040-21.2015.8.16.0173
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Duplicata
Valor da Causa: R\$ 18.351,34
Exequente(s): * SARANDI TRATORES LTDA

Executador(s): * J. W. Alves - Prestadora de Serviços - ME

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMBUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente (a) a executado(a) **J. W. Alves - Prestadores de Serviços - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 13.940.624-0001-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por Juízo e Cartório tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº. 0006040-21.2016.8.16.1 - Projudi, onde é exequente Sarandi Tratores Ltda e executado(a) **J. W. Alves - Prestadores de Serviços**, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: "Por força do Título Executivo (Duplicata Mercantil), o executado é devedor equivalente do valor total atualizado até maio de 2015 de R\$ 18.351,34. No entanto, até a presente data executado não procurou cumprir com a sua obrigação, sendo totalmente infrutíferos todos os esforços equivalentes em receber o seu crédito mercantilmente. Requerimentos de praxe".

Fica o executado CITADO de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, tendo sido recebido no dia 06 de julho de 2015, pelo Dr. Marcelo Pimental Bertasso, Juiz de Direito desta 1ª Vara de Família e Sucessões, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais) em nome do executado para pagar o principal com seus acréscimos legais ou no prazo de (quinze) dias embargue a presente ação, sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastarem para o pagamento do débito. No prazo para oposição de embargos, reconhecendo o crédito e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá parecer restante em até seis vezes. Para o caso de pronto pagamento os honorários ficam fixados em 10%.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Unwarana, 11 de outubro de 2016.

Marcelo Plimentel Bertasso
Juiz de Direito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

Paul Elmer Magalloway Lewis Fairbanks
Chicago

EDITAL

AQUINALDO MIGUEL DE SOUZA, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a empresa I. A. EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP, com sede e foro nesta cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ sob nº 23.428.316/0001-94, representada pelo Sr. José Aparecido Evangelista brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade de Umuarama-PR, portador da C.I. RG. nº 1.952.243-5/EP-PR, inscrito no CPF sob nº 328.803.329-15; depositou neste Cartório, ante o R.º Desembargador Mambor de Mello, 3.628, os memoriais, planos e demais documentos relativos ao loteamento denominado **FARQUE RESIDENCIAL ITALIA II**, prenotado nesta Serventia sob nº 210.664 em 25/01/2017, constituído pela área total do Lote nº 15-T, da subdivisão do Lote nº 15 da Gleba nº 12-laboreada, da Colônia Nécio Crazzino, situado no perímetro urbano desta cidade de Umuarama-PR, com área total de 12,10 hectares, de propriedade da Fimim I. A. EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP, inscrita sob nº 15.785, L.º 02-RR, desta Serventia Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 25 lotes, numerados de 01 a 25, com área total de 7.932,57 m²; Quadra nº 02, contendo 26 lotes, numerados de 01 a 26, com área total de 5.020,27 m²; Quadra nº 03, contendo 25 lotes, numerados de 01 a 25, com área total de 5.425,00 m²; Quadra nº 04, contendo 24 lotes, numerados de 01 a 24, com área total de 5.425,00 m².



Estado do Paraná
DECRETO N.º 1492/2017
DATA: 23 de Fevereiro de 2017
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraisópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação;
DECLARA:
1ª) Fica Adjudicado em favor da empresa DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, o resultado do processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2017.
2ª) Fica Homologado o resultado de inexigibilidade de Licitação nº 005/2017, em favor das empresas DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, que tem como objeto: Contratação de Serviços de Publicação de Ato's oficiais e demais Matérias Oficiais Legais e/ou Judiciais e de Interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12(doze) meses.
3ª) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Citador da Prefeitura Municipal de Alto Paraisópolis, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017

Prefeito Municipal

ERCIJO ARJAM JUNIOR

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

[illegible]

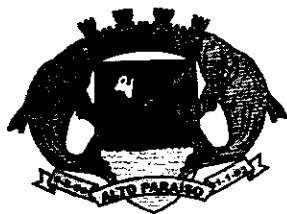
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ROSA ANGELA MARRICIDA SQUILA GUINABLE
TERRACINO

[illegible]

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO PARANÁ
RELATÓRIO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2016

[illegible]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

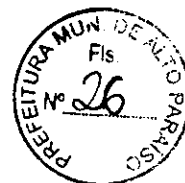
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO Nº 054/2017

Inexigibilidade nº 005/2017

Processo Administrativo nº 041/2017

Homologado: 23/02/2017



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a imprensa **OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua dos Funcionários, 1645, Juvevê, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 80035-050, inscrita no CNPJ: 76.437.383/0001-21, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dércio Jardim Junior, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. **IVENS MORETTI PACHEGO**, brasileiro, Diretor Presidente – DAS-1, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, portador do RG n.º 1.040.033-3 SSP/PR e CPF. n.º 201.806.089-91

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarado em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade nº 005/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Processo Modalidade de Inexigibilidade nº 005/2017, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

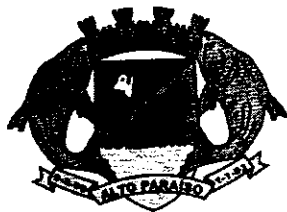
Constitui objeto deste contrato a Contratação de Serviços de Publicação de Atos oficiais e demais Matérias Oficiais Obrigatórias e de Interesse do Município no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais), sendo este 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) por centímetros de coluna.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



O Município poderá realizar suas publicações quantos cm/ coluna forem necessário por edição, até o limite contratado.

O espaçamento entre linhas deverá ser de acordo com as normas do Diário Oficial do Estado do Paraná.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.

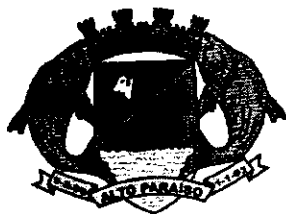
3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação (ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

6269	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	44
6270	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
6271	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	66
6272	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	75
6274	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	95
6276	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	115
6279	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	149
6297	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302
6298	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	334
6299	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
6300	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336
6301	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	352
6302	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	353
6303	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	359



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



6304	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	381
6305	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382
6306	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	344

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a prestação de serviços, imediatamente, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser efetuados mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimba por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso dos serviços, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar

a substituição dos serviços imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, a contar da aceitação do material entregue a contratante.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto da licitação.

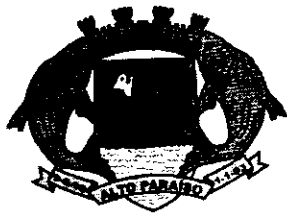
7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação de serviços e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega dos serviços licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar

Se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. Notificação;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não manter a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

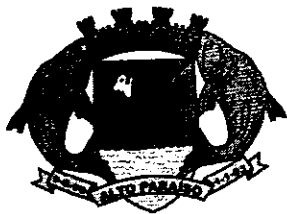
9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Compete à procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



10.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

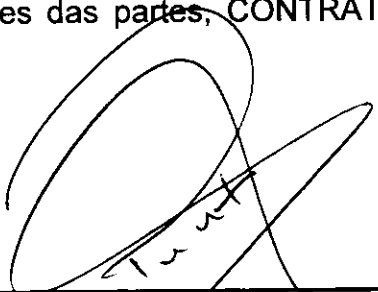
11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato a Modalidade de Inexigibilidade e seu respectivo anexa, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

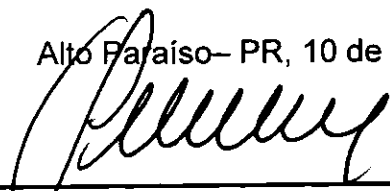
11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do

que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Alto Paraíso- PR, 10 de Março de 2017.



Imprensa Oficial do Estado do Paraná
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29



Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

es légaux

TARAMA

JCO PRIVADAS
DE SOCIAL
017

MS 1,000

REGISTROS EFETUADOS EM 2017		
	No Bimestre	Até o Bimestre

[illegible]

R25 0.000

IVONE URBANSKI
CENTRO LAIDORA ENTHONA

PARAMA

ORÇAMENTÁRIA
O PODER E ÓRGÃO
ADE SOCIAL.
OUTRO-FEVEREIRO

1828 L. J. M.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Exercício	Legislação	Página	CANCELADO	SALDO	SALDO TOTAL
Em 31 de dezembro de 2014	(b)	(c)	(d)	(e) = (b) - (d)	(f) = (e) + (d)
13.015.208,53	7.987.248,33	7.833.088,76	86.753,78	17.224.606,97	17.311.355,89
15.018.286,35	7.987.248,33	7.833.088,76	86.753,78	17.224.606,97	17.311.355,89
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.888.088,33	7.987.248,33	7.833.088,76	86.753,78	17.224.606,97	17.311.355,89

CONTROL ADORLA INTERNA

1

Código	Despesa Page			
	No Minestre	Ata o Minestre	Balado o Pagear	Balado o Empangar
73.228.91	40.398.57	40.398.57	40.536.35	815.457.80
-	-	-	-	5.000.00
8.314.82	-	-	8.314.82	105.538.18
11.843.10	-	-	11.843.10	228.950.80
-	-	-	-	24.500.00
771.000.20	231.005.05	231.005.05	231.005.05	5.438.500.00
771.488.83	271.588.57	271.588.57	281.784.97	5.821.748.00

Woodville Dental Centre
1120014 - CHC - 28 MAY 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

EXTRATO DE CONTRATO Nº062/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J. P. FARIA & CIA LTDA
Objeto: Prestação de uma empresa do ramo de serralheria, para Confeccionar e prestar serviços de reparos e manutenção de alguns bens como (Cobertura, Portas, Portões) das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.
VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VIGÊNCIA: 23 de Março de 2018.
FORMA: Consórcio de Trabalho

EXTRATO DE CONTRATO nº664/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: Gama – Comércio de Peças p/ Veículos Ltda. ME
OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecimento de peças para pequenos reparos, como parafusos e afixas, peças para reparos de Grades Nivadoras e Aradoras, e fornecimento de Rodapiés das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.
VALOR: R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 23 de Março de 2018.
FORUM: Câmara de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES LTDA
OBJETO: Aquisição de Impressoras, Computadores e Periféricos para atender as necessidades de todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Todavia os materiais, só serão retirados de acordo com a necessidade do município, em um período de 12 (doze) meses. Os materiais solicitados estão sujeitos à Anulação de edital. Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante.
VALOR: R\$ 4.118,00 (quatro mil cento e dez reais).
VIGÊNCIA: 27 de Março de 2018.
FORMA CONTRATO de Fornecedor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: PODIUM INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de Impressoras, Computadores e Periféricos para atender as necessidades de todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Todavia os materiais, só serão retirados de acordo com a necessidade do município, em um período de 12 (doze) meses. Os materiais solicitados estão descritos no Anexo do Edital. Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante.
VALOR: R\$ 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 31 de Março de 2018.
FÓRUM: Câmara de Câmara

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0692017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: Móveis e Equipamentos Souza Eraldo EPP
Objeto: Fornecimento de Impressoras, Computadores e Periféricos para atender as necessidades de todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Todas as materiais, só serão retirados de acordo com a necessidade do município, em um período de 12 (doze) meses. Os materiais solicitados estão anexados à Ata de Registro de Preços nº 001/2017. Os materiais solicitados de acordo com a necessidade da Secretária Solicitante.
VALOR: R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 23 de Março de 2018.
FOLHIM, Contrato de Serviço nº 001/2017.

EXTRATO DE CONTRATO nº06126/17
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: BOLANHO & BOLANHO PNEUS LTDA
OBJETO: Aquisição de Pneus Nacionais Novos, objetivando suprir as necessidades de reposição de pneus das motocicletas do Município de Alto Paraíso, conforme relação constante no Anexo I.
VALOR: R\$ 42.402,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e dois reais).
INSCRIÇÃO: 23 de Março de 2018.
FÓRUM: Câmara de Vereadores de Alto Paraíso de Goiás

EXTRATO DE CONTRATO nº054/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Objeto: Prestação de Serviços de Publicação de Ofícios e demais Matérias
Oficiais Obrigatórias e de Interesse do Município no Departamento de Imprensa
Oficial do Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a
CONTRATADA o valor de R\$12.500,00 (Doze Mil Reais), sendo este 500
centímetros de coluna no valor de R\$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) por centímetros
de coluna.
INOCÊNCIA, 10 de Março de 2018.
COMARCA: Xambioá, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONMATO nº056/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA ME
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento e instalação de 1.011,43 kg de Glicerinoma vinosa provida em póleno de azeite de canola (PEAD) e adição de corante de negro de fumo para melhorar a resistência a ação dos raios ultravioletas para uso no aterro sanitário do Município.
VALOR: R\$13.856,87 (Treze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
PÚBLICA: 17 de Março de 2018.
FOLHIM, Comissão de Verificação

EXTRATO DE CONTRATO nº063/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA 05296791918
OBJETO: Contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção rural, de conservação pública no BARRIO de Porto Figueira, Vila Rural Ilha Grande e sede do Município de Alto Paraíso - PR, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.
VALOR: R\$ 3.560,00 (Trinta e um mil quinhentos e sessenta reais) dividido em 12(dozas) parcelas de R\$ 2.930,00 (Dois mil e trezentos e sessenta reais) mensais.
VIGÊNCIA: 22 de Março de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº080/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: V. L. FURTUOSO COMERCIO DE PNEUS LTDA ME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E
REGIÃO - AMA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO – AMA, localizada na Rua Marialva, nº 5516, Zona III na cidade de Umuarama Estado do Paraná, através dessa diretoria que é representado pela presidente Sônia Maria Pires da Silva Gomes, vem através do presente Edital Informar a todos associados que foi realizado a Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20 de Fevereiro de 2017 às 19h:00min, com seguinte ordem do dia:

1. Alteração do Estatuto Social – Novo endereço

Umuarama 28/03/2017.

Sonia Maria Pires da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N° 168/2017.
Súmula: Constitui o Conselho de Alimentação Escolar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no u-
so de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto 093/2001, de 05
fevereiro de 2001 e de acordo com a Lei 11.947/2009 de 16 de Junho e Resoluçã-
o CD/INFNE nº 38, de 16 de Junho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º – Constituir o Conselho de Alimentação Escolar instituído pelo Decreto nº 003/2001 de 05 de fevereiro de 2001. Seguindo a partir de 28 de março de 2017, com a seguinte composição:

Presidente: José Patrício de Amorim
Vice-Presidente: Jefferson Antunes da Silva
Representantes do Poder Executivo:
Titular: Eudineide da Silva Pedrosa
Suplente: Fabiane Cardoso Zagoto
Representantes dos Professores:
Titular: Sandra Maria da Cunha Rufino Revesco
Suplente: Eliane Paulino
Titular: Maria Valdeiriza Pereira
Suplente: Valdeir Benasali Paulino
Representantes da PAIS:
Titular: José Patrício de Amorim
Suplente: Vanessa Pereira de Lima
Titular: Jefferson Antunes da Silva
Suplente: Lucieli Vieira Francisco
Representantes da Sociedade Civil
Titular: Janete dos Anjos Moura
Suplente: Regina Soares da Cruz
Titular: Cideli Ribeiro da Silva

Suplente: Silmara Regina Neves Murta
Art. 2º - Atribuir ao Conselho competente para acompanhar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar do Município, zelar pela qualidade dos produtos e, todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas de higiene e sanitárias, receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo as prestações de contas do PNAE encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao FNDE.
Art. 3º - Revogar-se-ão as disposições em contrário e em especial a portaria 50/2014, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RAMOS, ESTADO DO PARANÁ, em 25 dias do mês de Março de 2017.
Décio Jardim Junior

MUNICIPIO DE ALTO PIQUETI
Estado de Paraná

Decreto n° 776/2017

Susmãda: Diapõe sobre o shortcut de crédito Especial, altera as anexo de PPA e LDO vigentes e altera o Programa de Financiamento e os programas de desdobramento verbas e importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Fiquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):